

Projeto de Lei nº 2237, de 2026

Iniciativa: Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA)

Ementa:

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispensar a autorização do agressor para que criança ou adolescente viaje acompanhado apenas da mãe ou responsável que for vítima de violência doméstica e familiar, e o art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para prever expressamente a medida protetiva de autorização de viagem.

Assunto: Jurídico - Processo**Data de Leitura:** -

Em tramitação

Decisão: -**Último local:** 06/05/2026 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)**Destino:** -**Último estado:** 06/05/2026 - AGUARDANDO DESPACHO

TRAMITAÇÃO

06/05/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DESPACHO**Ação:** Autuado o Projeto de Lei nº 2237/2026. O projeto vai à publicação.*Publicado no DSF Páginas 383-387 - DSF nº 61*

DOCUMENTOS

PL 2237/2026

Data: 06/05/2026**Autor:** Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 2237/2026. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispensar a autorização do agressor para que criança ou adolescente viaje acompanhado apenas da mãe ou responsável que for vítima de violência doméstica e familiar, e o art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para prever expressamente a medida protetiva de autorização de viagem.

Avulso inicial da matéria

Data: 06/05/2026**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 2237/2026. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** -



Projeto de Lei nº 2237, de 2026